



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

011

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município e Aquisição de Pneus Novos para Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 02/05/2013

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço www.pibema.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 15 de abril de 2013.

Antonio Borges Rabel
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Benno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000
Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 019/1995

RESOLUÇÃO Nº 008/2011

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FIMAS / 2012, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei nº 019/95, representado por seu Presidente Senhora Ediane Ap† Goedert Tobaldini, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 5º do seu Regimento Interno, vem tomar público, que considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 11 de Abril de 2013, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Ibema, cito Rua: Lino Benno Lenz, nº 812, Centro, às 09h00min.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FIMAS / 2012, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 11 de Abril de 2013.

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 24, do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Antônio Borges Rabêl
Presidente Municipal

CI-1108318-E13



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Benno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000
Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 019/1995

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

SUMULA: Aprovar Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundo do FIMAS, Piso Básico Fixo - PAFI, do ano de 2013, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 019/95, representado por seu Presidente Senhora Ediane Aparecida Goedert Tobaldini, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 24 do seu Regimento Interno, vem tomar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião do dia 11 de Abril de 2013, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua: Lino Benno Lenz, nº 812, Centro, às 09h00min.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação do Piso Básico Fixo - PAFI do Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais e projetos no exercício 2013, junto as famílias do município, a ser executado pelo CRAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 11 de Abril 2013.

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 24 do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Antônio Borges Rabêl
Presidente Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO 2013

AÇÃO: PISO BÁSICO FIXO - PAFI DO ANO 2013.

1-DESPESAS CORRENTES (FIMAS) _____ R\$ R\$ 64.000,00
(material didático, esportivo, recreativo, cultural, assistencial, serviço de terceiros, material de consumo, vestuário, auxílio documentação, alimentação)

2-DESPESAS CORRENTES (FIMAS) _____ R\$ R\$ 10.800,00
(material didático, esportivo, recreativo, cultural, assistencial, serviço de terceiros, material de consumo, vestuário, auxílio documentação, alimentação)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 64.800,00

Ibema, 11 de Abril de 2013.

Secretário Municipal de Bem Estar Social



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Prestação de Serviços de Recargas de Pneu para as diversas Secretarias do Município e Aquisição de Pneus Novos para Motociclistas 1400X24 - 16 lonas, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 02/05/2013
Horário: 14:00h
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura
A Inteira do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço www.ibema.pr.gov.br.
PUBLIQUE-SE
Ibema, 15 de abril de 2013.

Antônio Borges Rabêl
Prefeito

CI-1108325-E13



Prefeitura Municipal de Anahy

CEP: 85.584-6200/01-44
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2012

VINCULADO AO PREGÃO 018/2012 DE 23.07.2012 (PMV) PI.

Condicante: O MUNICÍPIO DE ANAHY com endereço à Rua Rio da Anahy nº. 991, inscrita no CNPJ nº sob o nº. 06.594.800/0001-94, CEP. 85.425-000, atual denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimada representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS e de outro lado: SENI & HENNERICH LTDA - CNPJ nº 07.090.920/0001-20 - Rod. PR. 573 - Itaipava - PR. Representada neste ato pelo Sr. Adalberto - CPF: 502.468.139-20 RG. Nº 3.582.822-0-SS/PR. Objeto: Seleção de proposta visando o fornecimento de Computadores de Desktop, à ser entregue conforme a necessidade do município. Entregar a quantidade de itens de oito diâmetros constantes na Classificação do Contrato nº 07/2012, de 110.000 (cento e onze mil e zero) unidades de PÁGUA (30.700) (cento e trinta mil e setecentos e trinta), para uma previsão de consumo de até 30.014.2013, prazo necessário para realização de novo processo licitatório, DO AMPARO LEGAL - artigos 6º do art. 65 da Lei 8.884/83 e suas alterações e suas alterações, desde que justificado e comprovado. Permanecer em vigor todas as demais cláusulas estabelecidas no contrato ora aditado que não conflitem com o Presente Termo Aditivo.
Data: 11/04/2013.
Foto: Cornelia de Cordoba R.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CI-1108339-E13



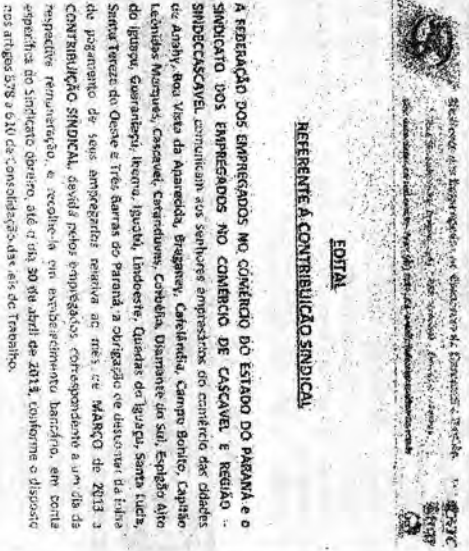
Prefeitura Municipal de Anahy

CEP: 85.584-6200/01-44
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO REFERENTE AO RESULTADO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº10.2013 DE 27.04.2013 - PUBLICADO NO JORNAL O PARANÁ DO DIA 15.04.2013 Edição 11.265
O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA QUE:
Concluiu-se o processo e a homologação do Pregão Presencial nº 10.2013 de 27.04.2013.

R. AMOS.
OMDE-SE-LE.

ANAHY e MAIL: ANAHY@PR.GOV.BR Nº 07.233.546/0001-42, Av. Rio Grande do Sul, nº 620 - São 14.



REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

EDITAL

A FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CASCAVEL e REGIÃO SINDICASCASVEL, comunicam aos senhores empregados do comércio das cidades de Anahy, Rio Vista da Aparecida, Bregmery, Carvelândia, Campo Bonito, Capão Leônidas Moura, Casvel, Casvelândia, Curitiba, Diamente do sul, Engelo Alto, do Iguaçu, Guaraniânia, Itarna, Itaipava, Linderstein, Quatzen de Iguaçu, Santa Cruz, Santa Teresinha do Oeste e Três Barras do Paraná a obrigatoriedade de destinar da folha de pagamento de seus empregados contribuições correspondente a um dia de respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato do comércio, até o dia 30 de Abril de 2013, conforme o disposto nos artigos 578 e 610 da Consolidação das leis do Trabalho.

Cascavel, 15 de Abril de 2013.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012 /2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA AS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS
PARA MOTONIVELADORA 1400X24 - 16 LONAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município e Aquisição de Pneus Novos para Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas, conforme discriminação no anexo I do referido edital. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 02 de maio do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e serão julgadas **POR LOTE** consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município e Aquisição de Pneus Novos para Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os pneus novos devem ser de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados, e atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, apresentando o selo de vistoria deste órgão.

1.3 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado;

1.4 Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

1.6 Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços (envelope nº 02), não poderão ser de cor branca.

2- DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas contendo os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;

b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;

c) Cópia do contrato social e última alteração;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;

e) Documentos pessoais dos sócios;



- f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 dias da abertura dos envelopes;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado;
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Declaração de idoneidade para licitação (anexo I) que é parte integrante deste Edital;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- m) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (conforme modelo em anexo);
- o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso.
- p) declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital.

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com



encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;

c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 012/2013
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente:.....

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços n.º 012/2013
Envelope nº 002 – PROPOSTA
Remetente:.....

4.2 Não havendo licitante inabilitado ou se nenhum licitante manifestar interesse em interpor recurso (conforme Termo de Renúncia modelo anexo), será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.



5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço por lote, para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Ficam estipulados o valor máximo para o lote 01 de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); para o lote 02 de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) e para o lote 03 de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando o valor máximo de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objetos desta licitação.

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b) advertência;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 104; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.



8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão da execução dos serviços objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços ou entrega dos produtos conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria;

10.2 O execução dos serviços somente se dará mediante apresentação da ordem de serviço ou ordem de compra para a entrega dos produtos emitida pela administração municipal;

10.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

10.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a solicitação.



11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexequíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obtiveram do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 15 de abril de 2013

Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade sob N.º _____ e CPF sob N.º _____
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº
012/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ 2013

Licitante



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2013.

Declarante



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

A
Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de 2013.

Licitante.



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROPONENTE _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 012/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Licitante.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa
_____, sito _____ à
_____, CNPJ sob nº _____ está
registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC
123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / ____.

(nome do representante legal)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013.

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 012/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, ____ de _____ de 2013.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 012/2013, que trata de assunto referente à Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município e Aquisição de Pneus Novos para Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total dos serviços contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MOTONIVELADORA 1400X24 - 16 LONAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à, município de, CNPJ n.º, representada neste ato por

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 012/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objetivo a Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município e Aquisição de Pneus Novos para Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas, conforme discriminação no anexo I.

1.2 Os pneus novos devem ser de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados, e atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, apresentando o selo de vistoria deste órgão.

1.2 O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Os produtos a serem entregues não poderão ter seu prazo de validade inferior a 50% do prazo estabelecido pelo fabricante;
- c) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 012/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei



Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverão observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão da execução ou não, dos serviços objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos licitados, solicitados através de ordem de compra, em até 03 dias da solicitação, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto ou execução dos serviços durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), totalizando o valor global de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos ou execução dos serviços que deverão ser entregues conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria, durante o período de 12 meses;

4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, e a execução dos serviços somente se dará mediante apresentação da ordem de serviço emitida pela administração municipal;

4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo devidamente acompanhado da nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:



- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 104; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e



b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 012/2013 de: 15 de abril de 2013

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS (X)**
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 02 de Maio de 2013 às 14:00hs

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:	
CNPJ :	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Recebido em ____/____/____
_____ Assinatura/Carimbo

OBJETO:

Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município e Aquisição de Pneus Novos para Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas.

SENHOR LICITANTE:


Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.




ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013.


Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira** nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2013, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município e Aquisição de Pneus Novos para Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas. Inicialmente a comissão constatou que (03) três empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda, Joaçaba Pneus Ltda, Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneus Ltda - EPP**. Destas empresas, somente a **Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda** não estava cadastrada até terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa, **Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneus Ltda - EPP**, foi representada pelo Sr. Odair da Cunha Marques. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Na sequência foram abertos os envelopes "001", contendo a documentação e, ficando todas as empresas habilitadas para participarem na abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.



Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente



Inês Taborda de Oliveira
Secretária



Ivo da Silva Moreira
Membro



Odair da Cunha Marques
Representante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013.


Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 012/2013, que tem como objeto Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município e Aquisição de Pneus Novos para Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas. Das empresas participantes (02) duas protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço por lote. A empresa **Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneus Ltda - EPP**, foi vencedora no **lote 01** no valor de **R\$ 30.140,00** (Trinta mil cento e quarenta reais); e no **lote 02** no valor de **R\$ 69.576,00** (Sesenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais), totalizando sua proposta no valor de **R\$ 99.716,00** (Noventa e nove mil setecentos e dezesseis reais). A empresa **Joaçaba Pneus Ltda**, foi vencedora no **lote 03** no valor de **R\$ 10.728,00** (Dez mil setecentos e vinte e oito reais), sendo esse o valor total de sua proposta. Sendo assim o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 110.444,00** (Cento e dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelo representante presente, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.



Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente



Inês Taborda de Oliveira
Secretária



Ivo da Silva Moreira
Membro



Odair da Cunha Marques
Representante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 012/2013, que tem como objeto Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município e Aquisição de Pneus Novos para Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas "**Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneus Ltda**" e "**Joaçaba Pneus Ltda**", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 09 de maio de 2013.

ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



CONTRATO Nº 059/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 467, nº 246, KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.846/0001-94, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Etelvino José Locatelli Cavalli, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, 1513, Apto 21 Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 629.804 SSP/PR e do CPF nº 009.606.249-53.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 012/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objetivo a Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação:

LOTE 01 - RECAPAGENS

Item	Descrição	Tipo	Largura	Profundidade	Qdade	V. Unit.	Total
1	Pneu Ônibus 900X20	Lliso	210mm	15mm	12	350,00	4200,00
2	Pneu Ônibus 295X80X22,5	Liso	235mm	15mm	6	430,00	2580,00
3	Pneu Ônibus 1100X22	Liso	235mm	15mm	8	430,00	3440,00
4	Pneu Ônibus 215X75X17,5	Liso	184mm	15mm	16	265,00	4240,00
5	Pneu Caminhão 1000X20	Liso	210mm	15mm	26	420,00	10920,00
6	Pneu Caminhão 900X20	Liso	210mm	15mm	10	350,00	3500,00
7	Pneu Toyota 750X16	Liso	160mm	13mm	6	210,00	1260,00
							30140,00

LOTE 02 - RECAPAGENS

Item	Descrição	Tipo	Largura	Profundidade	Qdade	V. Unit.	Total
1	Pneu Trator 18-4-30	8mm de base	-	-	4	1375,00	5500,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

103

2	Pneu Trator 14-9-28	6mm de base	-	-	4	792,00	3168,00
3	Pneu Trator 18-4-34	8mm de base	-	-	4	1430,00	5720,00
4	Pneu Trator 14-9-24	6mm de base	-	-	4	792,00	3168,00
5	Pneu Trator 12-4-24	6mm de base	-	-	4	770,00	3080,00
6	Pneu Trator 23-1-30	8mm de base	-	-	4	2375,00	9500,00
7	Pneu Carreta agrícola 750X16 - G8	Liso	-	-	6	210,00	1260,00
8	Pneu Motoniveladora 1400X24	Vulcanizar	-	-	6	230,00	1380,00
9	Pneu Motoniveladora 1400X24- G2	Liso	360mm	60mm	16	925,00	14800,00
10	Pneu Carregadeira 17,5X25	Vulcanizar	-	-	4	350,00	1400,00
11	Pneu Carregadeira 17,5X25- G2	Liso	530mm	65mm	8	1460,00	11680,00
12	Pneu Retro 12,5X80X18	6mm de base	-	-	4	770,00	3080,00
13	Pneu Retro 17,5X25 - G2	Liso	530mm	65mm	4	1460,00	5840,00
							69576,00

1.2 O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer os seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- Os produtos a serem entregues não poderão ter seu prazo de validade inferior a 50% do prazo estabelecido pelo fabricante;
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os serviços de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente de desta condição.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 012/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão da execução ou não, dos serviços objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos licitados, solicitados através de ordem de compra, em até 03 dias da solicitação, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto ou execução dos serviços durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 99.716,00** (Noventa e nove mil setecentos dezesseis reais), conforme proposta.
- 4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços que deverão ser conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria, durante o período de 12 meses;
- 4.3 O execução dos serviços somente se dará mediante apresentação da ordem de serviço emitida pela administração municipal;
- 4.4 A contratada obriga-se a executar os serviços licitados solicitados através de ordem de serviço, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo devidamente acompanhado da nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato, para fins de pagamento, terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão do Agricultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 104; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos. Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, 10 de maio de 2013.

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____


RECAR TREVO COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Etelvino José Locatelli Cavalli
Sócio Administrador

Testemunhas: _____



Procuradoria Jurídica: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneus Ltda.

OBJETO Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 99.716,00 (Noventa e nove mil setecentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

ESPECÍFIC	MUNICÍPIO DE ANAHY
PARTE	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
OBJETO	Concessão das ações previstas na ata de constituição e instalação, seleção e posse da diretoria, Capítulo II cláusula 3º do Protocolo de Intenções de CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, ratificadas pela Lei Municipal nº 557 de 20 de julho de 2012.
VALOR	R\$ 39.000,18 (sendo uma parcela de R\$ 13.397,84 e nove parcelas de 2.865,29)
VIGÊNCIA	02/01/2013 à 31/12/13
DATA	22 de abril de 2013
FORO	CASCAYEL
ASSINATURAS	JOACIR ANTONIO LAZZARETTI MOACIR LUIZ FROEBLICH

CI-1110242-E13



Câmara Municipal de Evideste Paraná

Av. Municipal Bandeira de - Centro, Ubatuba-PR - CEP: 83.804-000
CNPJ: 81.628.491/0001-00 - Fone/Fax: (41) 3213-2268 Email: cam@evideste.com.br

PROPOSTA Nº 000003

De: Camanducaia para a Prefeitura Municipal de Evideste, Parana, em objeto de Licitação para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, visando a manutenção e conservação dos equipamentos elétricos e eletrônicos da Câmara Municipal de Evideste Paraná, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, publicado em 11 de maio de 2013, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Evideste Paraná, sob o nº 001/2013, assinado de fls. 01 a 04.

Em 11 de maio de 2013, compareceu ao ato de abertura de propostas o Sr. **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, representante legal da empresa **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, inscrita no CNPJ nº 08.111.024/2013, apresentando proposta de valor de R\$ 39.000,18 (sendo uma parcela de R\$ 13.397,84 e nove parcelas de 2.865,29).

Assinatura:

MOACIR LUIZ FROEBLICH
Pessoa Física

Câmara Municipal de Evideste Paraná

Av. Municipal Bandeira de - Centro, Ubatuba-PR - CEP: 83.804-000
CNPJ: 81.628.491/0001-00 - Fone/Fax: (41) 3213-2268 Email: cam@evideste.com.br

PROPOSTA Nº 000003

De: Camanducaia para a Prefeitura Municipal de Evideste, Parana, em objeto de Licitação para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, visando a manutenção e conservação dos equipamentos elétricos e eletrônicos da Câmara Municipal de Evideste Paraná, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, publicado em 11 de maio de 2013, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Evideste Paraná, sob o nº 001/2013, assinado de fls. 01 a 04.

Em 11 de maio de 2013, compareceu ao ato de abertura de propostas o Sr. **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, representante legal da empresa **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, inscrita no CNPJ nº 08.111.024/2013, apresentando proposta de valor de R\$ 39.000,18 (sendo uma parcela de R\$ 13.397,84 e nove parcelas de 2.865,29).

Assinatura:

MOACIR LUIZ FROEBLICH
Pessoa Física

CI1110175-E13

MUNICÍPIO DE CEBU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO Nº 20013 - M.C.A. - Forma Presencial

O Município de Cebu Azul, torna público que dará realizar às 14:00 horas do dia 22 de maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Nilo Ladeira Delella, 1424, Ubatuba, no Município de Ubatuba, (para de Menor Preço, objeto de Registro de Preço de bens, prestação e câmara de ar para veículos, máquinas e equipamentos, para futura e eventual aquisição para uso das áreas de Administração Municipal (o registro de preço terá validade de 12 meses), exceto as especificações no Edital. A documentação completa se encontra à disposição da administração no endereço acima mencionado, em horário comercial. Informações pelo telefone (45) 3366-1122 ou e-mail: compras@cebuazul.com.br, Cebu Azul, 09 de maio de 2013.

MAURício LUIS BASSO
Prefeito Municipal

CI1110180-E13

MUNICÍPIO DE CAPTAO LEONIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PRECATORIO Nº 20013 - M.C.A. - Forma Presencial

Tornamos público que o Município de Captao Leonidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredi Mendes, 525, no município de Captao Leonidas Marques, no Estado do Paraná, realizará licitação no dia 22 de maio de 2013, às 14:00 horas, para contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, visando a manutenção e conservação dos equipamentos elétricos e eletrônicos da Prefeitura Municipal de Captao Leonidas Marques, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, publicado em 11 de maio de 2013, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Captao Leonidas Marques, sob o nº 001/2013, assinado de fls. 01 a 04.

Em 11 de maio de 2013, compareceu ao ato de abertura de propostas o Sr. **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, representante legal da empresa **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, inscrita no CNPJ nº 08.111.024/2013, apresentando proposta de valor de R\$ 39.000,18 (sendo uma parcela de R\$ 13.397,84 e nove parcelas de 2.865,29).

Assinatura:

MOACIR LUIZ FROEBLICH
Pessoa Física

MUNICÍPIO DE PALOTINA - Estado do Paraná
CNPJ nº 76.208.487/0001-04 - CEP: 83.935-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PRECATORIO Nº 000003

OBJETO: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO PÚBLICA, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES NO EDITAL Nº 001/2013, PUBLICADO EM 11 DE MAIO DE 2013, NO SITE ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, SOB O Nº 001/2013, ASSINADO DE FL. 01 A 04.

Em 11 de maio de 2013, compareceu ao ato de abertura de propostas o Sr. **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, representante legal da empresa **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, inscrita no CNPJ nº 08.111.024/2013, apresentando proposta de valor de R\$ 39.000,18 (sendo uma parcela de R\$ 13.397,84 e nove parcelas de 2.865,29).

Assinatura:

MOACIR LUIZ FROEBLICH
Pessoa Física

CI-1110214-E13



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MAYMOMI-PR

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste e Recor Trieno Comércio e Representações de Pressa Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Recuperação de Pneus para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 89.716,00 (Oitenta e nove mil setecentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.38.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2013.

FORO: Comarca de Curitiba-PR.

CI1110182-E13

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.818.418/0001-44

TERMO DE EMPLACAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

As partes contrataram para prestação de serviços de recuperação de pneus para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, publicado em 11 de maio de 2013, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, sob o nº 001/2013, assinado de fls. 01 a 04.

Em 11 de maio de 2013, compareceu ao ato de abertura de propostas o Sr. **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, representante legal da empresa **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, inscrita no CNPJ nº 08.111.024/2013, apresentando proposta de valor de R\$ 39.000,18 (sendo uma parcela de R\$ 13.397,84 e nove parcelas de 2.865,29).

Assinatura:

MOACIR LUIZ FROEBLICH
Pessoa Física

CI1110184E13

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR - CNPJ Nº 83.743.747/0001-44

EXTRATO - COMÉRCIO ATACADO

Uma entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas, processo licitação sob nº 44/2013, modalidade Pregão Presencial sob nº 26/2013, menor preço por item unitário. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contratos de fornecimento, todos, com uma vigência até o dia 31-12-2013, o prazo de entrega dos produtos e serviços solicitados será de 07 dias, após de solicitação.

EMPRESAS CONTRATADAS

COLARINI MOVES E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 34.010.571/0001-11 CONTRATO Nº 81/2013, R\$ 14.236,00

REPRESENTAÇÃO MÉDICOS HOSPIEARES LTDA - CNPJ Nº 11.101.480/0001-01 CONTRATO Nº 82/2013 R\$ 42.396,00

ALVES E SANTANA LTDA - CNPJ Nº 07.724.523/0001-20 CONTRATO Nº 83/2013 R\$ 12.033,00

MICHELI FERRAZ FERREIRA - ME - CNPJ Nº 06.734.453/0001-28 CONTRATO Nº 85/2013 R\$ 10.150,00

CI-1110219-E13



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MAYMOMI-PR

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Diamante D'Oeste e Recor Trieno Comércio e Representações de Pressa Ltda.

OBJETO: Aquisição de bens e serviços para manutenção de veículos - 400x24 - 16 tons.

VALOR: R\$ 10.728,00 (Dez mil setecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2013.

FORO: Comarca de Curitiba-PR.

CI1110183-E13

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO SUL

TERMO DE EMPLACAMENTO

As partes contrataram para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, visando a manutenção e conservação dos equipamentos elétricos e eletrônicos da Prefeitura Municipal de São Carlos do Sul, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, publicado em 11 de maio de 2013, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Carlos do Sul, sob o nº 001/2013, assinado de fls. 01 a 04.

Em 11 de maio de 2013, compareceu ao ato de abertura de propostas o Sr. **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, representante legal da empresa **MOACIR LUIZ FROEBLICH**, inscrita no CNPJ nº 08.111.024/2013, apresentando proposta de valor de R\$ 39.000,18 (sendo uma parcela de R\$ 13.397,84 e nove parcelas de 2.865,29).

Assinatura:

MOACIR LUIZ FROEBLICH
Pessoa Física

CI1110185-E13

ATENÇÃO!

MUDANÇA DE E-MAIL. E-mails

para o caderno CLASSIFICADOS e

IMOBILIÁRIO.

anuncio@paravana.com.br



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 060/2013

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MOTONIVELADORA 1400X24 - 16 LONAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: JOAÇABA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Erechim, 638 – Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 84.587.245/0005-80, ora representada por **HERBERT HUGO SÜHNEL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 131, Apto 602, Centro, no Município de Joaçaba no Estado de Santa Catarina, portador da CI/RG 11/R-61.872 SSP/SC e do CPF nº 003.196.279-34.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 012/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objetivo a Aquisição de Pneus Novos para Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas, conforme discriminação:

LOTE 03 - PNEUS NOVOS NACIONAIS

Item	Descrição	Tipo	Marca	Qdade	V. Unit.	Total
1	Pneu Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas	Convencional	Pirelli	6	1788,00	10728,00
						10728,00

1.2 Os pneus novos devem ser de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados, e atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, apresentando o selo de vistoria deste órgão.

1.3 O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer os seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- Os produtos a serem entregues não poderão ter seu prazo de validade inferior a 50% do prazo estabelecido pelo fabricante;
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o contratado ciente de desta condição.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 00x/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão da execução ou não, dos serviços objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos licitados, solicitados através de ordem de compra, em até 03 dias da solicitação, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto ou execução dos serviços durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 10.728,00** (Dez mil setecentos e vinte e oito reais), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos que deverão ser entregues conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria, durante o período de 12 meses;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra emitida pela administração municipal;

4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo devidamente acompanhado da nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato, para fins de pagamento, terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão do Agricultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 104; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.



CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convenacionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, 10 de maio de 2013.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:

JOAÇABA PNEUS LTDA
Herbert Hugo Sühnel
Sócio Administrador



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

115

Testemunhas: _____

Procuradoria Jurídica: _____

Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

116

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Joaçaba Pneus Ltda .

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos para Motoniveladora 1400x24 - 16 lonas.

VALOR: R\$ 10.728,00 (Dez mil setecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

